

INTERESSADO (A): Gleiciane Marques da Silva		
EMENTA: Recredencia o Colégio Novos Saberes, localizado nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23520981, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2025, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
PROCESSO Nº 09549780/2021	PARECER Nº 374/2022	APROVADO EM: 31/8/2022

I – RELATÓRIO

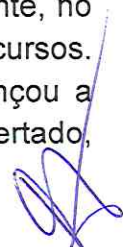
Gleiciane Marques da Silva, diretora Pedagógico do Colégio Novos Saberes, INEP/Censo nº 23520981, nesta capital, por meio do Processo nº 09549780/2021, e integrante da rede privada de ensino, encaminha ao Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) o Ofício nº 06/2022, datado de 13/06/2022, solicitando o recredenciamento dessa instituição, a autorização do curso de ensino, anos iniciais, bem como a homologação do Regimento Escolar.

O Colégio Novos Saberes, da rede Privada de ensino, localizado à Rua Deocleciano Cavalcante, nº 126, Bairro Aeroporto, CEP: 60.420-240, nesta capital. Seu último credenciamento, concedido por meio do Parecer CEE nº 0182/2021, tinha validade até 31/12/2021.

Foram apensados ao processo em análise, incluindo o ofício de solicitação da diretora escolar endereçado ao CEE, cópia do CNPJ nº 08.820.303/0001-62 e a Informação CEE nº 0667/2022.

Conforme os dados relativos à identificação da instituição de ensino, contidos na Informação CEE supracitada, elaborada pela assessora técnica sua direção é assumida por uma profissional licenciada em Pedagogia e com especialização em Administração Escolar, sob o Registro nº 18932. E a secretária escolar, a senhora Vanessa Rodrigues da Silva, também apresenta a habilitação devida, tendo como Registro o nº AAA014459.

A análise de toda a documentação inserida no Sistema de Informações e Simplificação de Processos (Sisp), realizada pela assessoria técnica, revela que a instituição cumpriu com todos os requisitos demandados pela legislação vigente, no que se refere aos processos de recredenciamento e reconhecimento de cursos. Desse modo, concernente à área pedagógica, a instituição de ensino alcançou a meta de 95% de aprovação em todos os anos do nível de escolarização ofertado,



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Parecer nº 374/2022

bem como melhorou seu acervo bibliográfico. Desenvolve, ainda, um projeto de formação continuada de seus profissionais, na perspectiva da educação inclusiva. Seu currículo apresenta alinhamento conceitual e organizacional com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a educação infantil e o ensino fundamental.

Quanto aos instrumentos de gestão escolar, o Regimento do Colégio dialoga com todos os parâmetros legais e pedagógicos que orientam esse pacto ético orientador do funcionamento da escola, de seu clima organizacional e das relações entre as diferentes instâncias em que atuam, cotidianamente, os sujeitos da escola dos diversos segmentos que a constituem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

A solicitação em apreço tem respaldo legal na LDB, Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho. E por considerar positiva a análise conclusiva da assessoria técnica, registrada na Informação CEE nº 0667/2022, esta relatora concede parecer favorável ao pleito, deferindo o credenciamento do Colégio Novos Saberes, localizado nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23520981, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2025; e à homologação do regimento escolar.

Responda-se com este parecer à interessada para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2022.


NOHEMY REZENDE IBANEZ
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidenta da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidenta do CEE